



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1018 de 17 de Novembro de 1987, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzados), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 11).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 11) e mais Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados) provenientes de recursos que alude o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43, da lei N. 4320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1987.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1987.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador